



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100028301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Embracon Administradora de Consórcio LTDA

Nome Fantasia: Consórcio Embracon

CPF/CNPJ: 58.113.812/0001-23

Endereço de Correspondência: Alameda Europa - nº 150 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543-325

Telefone Institucional: (11) 2185-2469

E-mail Institucional: ouvidoria@embracon.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **14/07/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/asj-sush-ank>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO GILBERTO PONTES TAVARES - **CNPJ/CPF:** 538.757.963-49



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua Santa Adelaide - 451, CASA B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-150

Telefone: (85) 98696-7933

E-mail: kesylaynny@hotmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor informa que adquiriu um consórcio junto à empresa Embracon com o objetivo de obter um veículo automotor. Após cumprir com todas as suas obrigações contratuais, realizou a quitação total do consórcio, recebendo o bem correspondente no ano de 2004 (motocicleta Honda Titan 150 KS, placa HWM5483, ano 2004.)

Após a quitação do consórcio e o recebimento do veículo, o consumidor passou a receber cobranças inesperadas. Sem compreender a origem dos débitos, entrou em contato com a empresa de cobrança designada pela Embracon. Em um primeiro atendimento, foi informado de que a cobrança dizia respeito à parcela de número 36 (trinta e seis). Para resolver a situação, o consumidor prontamente enviou comprovante de quitação, provando que não havia nenhum débito em aberto.

Ainda assim, as cobranças continuaram. Em novo contato com a empresa de cobrança, foi informado que a referida cobrança se referia a uma parcela de consórcio vinculada a uma motocicleta do ano de 2005, o que não condiz com o veículo efetivamente entregue ao consumidor, que é do ano de 2004, demonstrando, portanto, inconsistência no controle do contrato ou possível erro de cobrança por parte da administradora.

Além disso, o consumidor reivindica a restituição do valor correspondente ao fundo de reserva. Diante disso o consumidor procurou o Procon para uma intermediação para buscar uma solução eficaz.

Pedido:

A cópia do contrato e esclarecimentos dos débitos cobrados para a cessação definitiva das cobranças e a devolução do fundo de reserva.

Maracanaú/CE, 23 de Junho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____